

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.175, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5.203, de 29 de dezembro de 2016, que “Dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento do Poder Executivo Municipal de São Borja–RS, revoga as Leis nº 4.649/12, 4.675/13, 4.678/13, 4.757/13 e 5.033/15, e dá outras providências.”.

### O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam revogados os incisos XI e XV, do artigo 61, da Lei Municipal nº 5.203, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de dezembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1766, em 04.12.2024.  
([www.saaborja.rs.gov.br](http://www.saaborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**

**Chefe de Gabinete.**

---

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Número 1766

LEI Nº 6.176, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Valmor Júnior Cella Piazza.

## O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. É concedido o Título de Cidadão São-borjense ao Senhor Valmor Júnior Cella Piazza, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de São Borja e ao Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 2 de dezembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1766, em 04.12.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

## DECRETO Nº 20.816, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal n.º 5.769, de 18 de junho de 2021, que *“Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do Município de São Borja à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa, que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal), nos documentos fiscais de compras efetuadas no Município, a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Os sorteios mensais, com prêmios em dinheiro e vale-compras, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ocorrerão no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, observado:

I – 1º prêmio: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

II – 2º prêmio: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III – 3º prêmio lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais);

IV – do 4º ao 10º prêmio: vale-compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada.

Art. 2º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio, com a apresentação de documento de identidade válido no qual conste o número no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

§ 1º. Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura de São Borja, na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 7h15min as 12h30min, e-mail

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Número 1766

[icmssb@hotmail.com](mailto:icmssb@hotmail.com) ou [icms.sb@hotmail.com](mailto:icms.sb@hotmail.com), telefone (55) 3431-4080, whatsapp +55 99983-4621, com os servidores:

I – Daniane Toller, Auditora Fiscal da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – Marcela Almeida, Agente Administrativo Auxiliar da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º. A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos indicados no § 1º, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º. Integra este Decreto, o Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 25 de novembro de 2025.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicada no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB Edição 1766, em 04.12.2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

## ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA  
REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, com sede da administração municipal localizada na Rua Aparício Mariense, n.º 2751, Bairro Centro, CEP 97.670/000, telefone para contato (55) 3431-4380, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Bonotto, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere, voluntariamente, ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1. O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente, às que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2. Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3. Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

São Borja, 25 de novembro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
**Prefeito.**

---

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Número 1766

## SMPOP

PRORROGAÇÃO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 49/2024/DCL/SMPOP. Tipo: menor preço por item. Modo de disputa: aberto. Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos de reação, materiais de procedimento, utensílios de rotina e equipamentos necessários para manutenção e adequação dos serviços no Laboratório de Fronteira de São Borja – RS. Data da sessão: 17/12/2024, às 08h30min. Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações, bem como cópia do Edital, poderão ser obtidas através dos e-mails [licita@saoborja.rs.gov.br](mailto:licita@saoborja.rs.gov.br) e [licitacoes.saoborja@gmail.com](mailto:licitacoes.saoborja@gmail.com) e no site: [www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br), fone (55) 3431-9428. São Borja, RS 03/12/2024. Caroline Cogo Contreira – Secretária de Planejamento.

## CMAS

### RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município de São Borja para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Borja/RS, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8742/1993 (LOAS) e a Lei municipal Nº 5.507, de 16 de Maio De 2019. Resolve:

Art. 1º- Fica aprovado por unanimidade em reunião Extraordinária a previsão da receita, despesas orçamentárias e metas propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do município de São Borja para o ano de 2025.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja/RS, 08 de Outubro de 2025

Eduarda Fernandes  
Presidente do CMAS

---